



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté - SP  
Apoio Administrativo

EDITAL Nº 2/2024

**PROCESSO SELETIVO DE 2024, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM TAUBATÉ, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA PREENCHIMENTO DE 02 (DUAS) VAGAS DE IMEDIATO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO.**

A PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM TAUBATÉ SOLVE divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo de 2024, destinado a selecionar acadêmicos do curso da área de Direito, para o preenchimento de 02 (duas) vagas de imediato e cadastro de reserva durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

**1 – DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:**

1.1. A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

1.2. A bolsa-auxílio será de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos), valores referentes ao ano de 2023, conforme IN/ME nº 213/2019;

1.3. O pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dia trabalhado, será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente.

1.3.1. Na eventualidade da prestação de serviços remotos (home-office), não será pago o auxílio-transporte;

1.4. O(a) estagiário(a) desempenhará atividades afins com o curso de Direito, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário;

1.5. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.6. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PSFN/Taubaté e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

**2 – DOS REQUISITOS:**

2.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.2. Estar matriculado(a) do 3º semestre ao 6º semestre em 2024, em Instituições de Ensino Superior no Curso de Direito, oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

2.3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.

**3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n.3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

3.3.1. Após a aprovação, os candidatos dentro da reserva de vagas destinadas a PCD serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

3.3.2. Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído na lista geral de ampla concorrência.

3.4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.6. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.7. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.8. O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para

negros.

3.9. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.10. O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.11. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

#### **4 - DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de 06 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2024.

4.1.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.2 deste edital de forma digital, em arquivo único no formato PDF, para o endereço eletrônico: [secretaria.apoio.sp.taubate.psf@pgfn.gov.br](mailto:secretaria.apoio.sp.taubate.psf@pgfn.gov.br), com o título "INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO" no campo de assunto do E-mail.

4.1.2. Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de fevereiro de 2024, com a documentação completa (descrita no item 4.2) e da maneira exigida no referido item (4.2).

4.1.3. A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste edital.

4.2 O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- Curriculum Vitae, contendo, no mínimo, nome, telefone, e-mail e instituição de ensino em que matriculado no curso de Direito.
- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.
- Autodeclaração Étnico-Racial preenchida e assinada conforme modelo constante do Anexo II deste edital, caso queira concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018;
- Laudo médico expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças - CID, caso queira concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853/1989, e no Decreto nº 3.298/1999.

4.3. Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário à realização do estágio, tais como, exemplificativamente, computadores, notebooks, smartphones, etc., caso esse seja realizado de forma remota.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

#### **5 –DA SELEÇÃO:**

5.1. O processo seletivo será composto de uma prova contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, relacionadas às seguintes matérias jurídicas: direito constitucional, direito tributário, direito civil, direito processual civil e direito empresarial.

5.2. A data, horário e local da prova serão informados por mensagem eletrônica encaminhada ao E-mail do candidato constante de sua ficha de inscrição, assim como o edital afixado nas dependências da Procuradoria Seccional em Taubaté.

5.3. A classificação dos candidatos será definida de acordo com a pontuação obtida, o estudante que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, será desclassificado.

5.4. Em caso de empate na classificação, o estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos –ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil –FIES terá prioridade. Permanecendo o empate, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- . estudante mais adiantado no curso;
- . estudante de maior idade.

5.5. A divulgação do resultado estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/estagios-abertura-de-selecao-e-resultados>, para divulgação a seu cargo.

#### **6 –DAS IMPUGNAÇÕES**

6.1. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico [secretaria.apoio.sp.taubate.psf@pgfn.gov.br](mailto:secretaria.apoio.sp.taubate.psf@pgfn.gov.br), devendo ser interpostas no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

6.2. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

6.3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

6.4. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção.

#### **7 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;

7.2. A presente seleção tem validade pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período;

7.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté;

7.4. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019)

7.5. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecurável pelo Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté.

7.6. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico: [secretaria.apoio.sp.taubate.psfm@pgfn.gov.br](mailto:secretaria.apoio.sp.taubate.psfm@pgfn.gov.br).

7.7. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando.

7.9. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

7.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.11. Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas pelo serviço de Apoio da PSFN Taubaté por mensagem eletrônica enviada ao endereço: [secretaria.apoio.sp.taubate.psfm@pgfn.gov.br](mailto:secretaria.apoio.sp.taubate.psfm@pgfn.gov.br), ou poderá contatar a Unidade através dos telefones (12) 2123-2123/2113.

*Daniel Zanetti Marques Carneiro*

Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté

## ANEXO I - Formulário de Inscrição

Solicito inscrição para realização de estágio, conforme Edital , de: .

**Nome:**  
**Data de Nascimento:** //  
**Endereço:** Bairro: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
**Telefone celular:** ( ) / **Telefone fixo:** ( )  
**E-mail:**  
**RG:** / **Órgão Expedidor:**  
**CPF:**  
**Curso:**  
**Matrícula:**  
**Instituição de Ensino:**  
**Período/Ano que está cursando:**  
**Filiação:**

Concorro como negro: SIM ( ) - NÃO ( ).

Concorro como pessoa com deficiência: SIM ( ) - NÃO ( ).

Informo também que sou beneficiário(a) do PROUNI ( ) - FIES ( ) - NENHUM ( ).

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do Edital n. 01 PSFN/2022.

Taubaté \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

Acompanham esta ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados no formato PDF.

Cópia simples da carteira de identidade;  
Comprovante de matrícula;  
Laudo médico original ( exclusivo para candidatos com deficiência);  
Auto declaração Étnico-racial;

Outros documentos que façam a prova de condição especial, incluindo ser beneficiário do PROUNI ou FIES.

**ANEXO II- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Para fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de julho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública, autarquia e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 - CODIN/PRT10, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTODECLARO** sob as penas da lei, que sou: Preto(a) ( ) - Pardo(a) ( ) - Branco(a) ( ) - outros/especificar \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às prescrições no Código Penal\* e às demais cominação legais aplicáveis.

Taubaté \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

*\*Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940- Código Penal- falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Documento assinado eletronicamente

NOME DO SIGNATÁRIO

Cargo do Signatário



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Zanetti Marques Carneiro, Procurador(a) Seccional**, em 02/02/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39932860** e o código CRC **02AD2FFC**.